



---

## **CRIMES DE BURLA QUALIFICADA, BURLA QUALIFICADA NA FORMA TENTADA E FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO**

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra um arguido pela prática de crimes de burla qualificada e falsificação de documento.

Nos autos foi investigada uma alegada rede que se dedicava à prática de burlas e falsificação de documentos referentes a imóveis, nomeadamente de cancelamento de hipotecas bancárias para posterior venda livre de ónus e encargos.

Foram investigados notários, alegadamente envolvidos nesta actividade criminosa, sendo suspeitos dos crimes de corrupção e falsificação de documentos e várias sociedades comerciais alegadamente intervenientes na factualidade investigada, algumas das quais detidas ou geridas pelo principal arguido nos autos e através das quais o mesmo adquiria os imóveis que, posteriormente, vendia procedendo à falsificação dos respectivos documentos. Foi deduzida acusação contra o principal arguido nos autos por, no período compreendido entre 25-07-2010 e 22-12-2011, se ter apropriado de imóveis e de quantias monetárias oriundas da venda de imóveis hipotecados ou pertencentes a terceiros, através de documentos de cancelamento de hipoteca e de escrituras de compra e venda por si forjados. A atuação do arguido consistia em fazer-se sócio de várias sociedades comerciais em situação económica difícil e outras empresas ligadas ao ramo da construção e imobiliário, com vista a, através de documentos de cancelamento de hipotecas e de escrituras de compra e venda, por si forjadas, acompanhados de reconhecimentos de assinatura por si forjados daqueles cancelamentos e demais documentos, desonerar no registo predial e vender imóveis a terceiros ou simplesmente registar a venda de imóveis a terceiros e respectiva aquisição por estes, mediante a apresentação de escrituras de compra e venda também forjadas.



Alguns dos documentos supra referidos, eram emitidos por advogados fictícios, cuja identidade foi criada pelo arguido.

O arguido fabricava os documentos, recorrendo a ferramentas informáticas, por si montados a partir de digitalizações de documentos verdadeiros e lograva registar na Conservatória do Registo Predial, apresentações (AP's) relativas a cancelamentos de hipoteca e aquisições, contrárias à realidade.

O arguido ludibriou os funcionários das Conservatórias e todos aqueles que confiam na fé pública de que goza o registo predial, convencendo-os erradamente de que os actos levados a registo e que passaram a constar dos mesmos eram baseados em transmissões e desonerações verdadeiras, aproveitando-se da facilidade de manipulação, alteração e montagem de documentos (via informática) e da possibilidade de esconder a sua identidade. As requisições dos registos em causa eram apresentadas em várias Conservatórias sitas em diversas localidades do país, por si ou por outrem a seu mando e sob as suas ordens, o qual efetuava a apresentação de documentos, supostamente assinados por advogados ou notários, dando a aparência de seriedade dos mesmos; e, assim, o arguido conseguiu apoderar-se das quantias monetárias obtidas com a transmissão e desoneração de tais imóveis.

Não se logrou apurar em concreto o valor dos prejuízos causados (valor estimado não inferior a €3.000.000,00).

Não se logrou apurar as vantagens patrimoniais - ganhos obtidos pelo arguido (valor estimado não inferior a € 1.000.000,00).

O arguido encontra-se sujeito a termo de identidade e residência (uma vez que, à data da acusação, se encontra a cumprir pena de prisão efetiva à ordem de outro processo).

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia Judiciária.

**NUIPC** 28/13.0TELSB

**Data da acusação:** 19-12-2017